



PARECER Nº 2 /2014 - *CCJ*

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 247/2014, que "*Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Raimundo da Silva Ribeiro Neto*".

**Autora:** Deputada **ELIANA PEDROSA**

**Relator:** Deputado **AYLTON GOMES**

## I – RELATÓRIO.

Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 247/14, "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Raimundo da Silva Ribeiro Neto".

Em sua justificativa, o nobre Autor realça os serviços prestados em prol da sociedade brasiliense. Também com destaque na área acadêmica, como professor e político, além da militância jurídica como Advogado.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental, tendo sido aprovada anteriormente na Comissão de Assuntos Sociais.

Durante o prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR.

Pela Constituição da República Federativa do Brasil, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, compete ao Distrito Federal legislar sobre o assunto em questão, "*in verbis*":

"*Art. 30 - Compete aos municípios*":

*I - legislar sobre assuntos de interesse local*":

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PDL N.º 247, 2014

FOLHA 6 RUBRICA RB



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



*Art. 32 (....)*

*§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios”.*

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona em seu artigo 60, inciso XLI, “*in verbis*”:

*Art. 60 (....)*

*XLI. conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno”.*

Remetidos ao Regimento Interno desta Casa, citamos o art. 63, inciso I, que, “*in verbis*”:

*“Art. 63 – Compete à Comissão de Constituição e Justiça:*

*I. examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação”.*

A proposição em análise, como acima explanado, visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Raimundo da Silva Ribeiro Neto. Após a leitura dos excertos trazidos à colação, temos que a iniciativa encontra-se amplamente respaldada sob o ponto de vista legal e regimental.

Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** e, conseqüente, aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 247/14**, de autoria da nobre deputada Eliana Pedrosa, no âmbito dessa Comissão de Constituição e Justiça.

É o voto.

Sala das Comissões, em

**DEPUTADO CHICO LEITE**  
Presidente

**DEPUTADO AYLTON GOMES**  
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PDL N.º 247, 1, 2014  
FOLHA 7 RUBRICA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

**FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER**

**PROPOSIÇÃO: PDL 247/2014**

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Raimundo da Silva Ribeiro Neto.

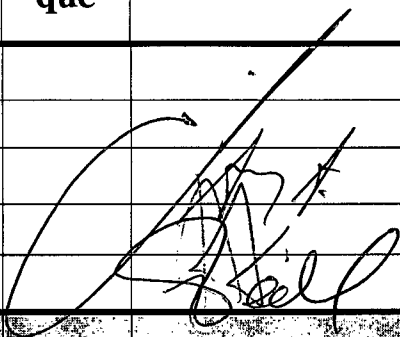
AUTORIA: **Dep. ELIANA PEDROSA**

RELATORIA: **Dep. AYLTON GOMES**

PARECER: **Admissibilidade**

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 24.06.14, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Chico Leite					X		
Robério Negreiros	R ad hoc	X					
Aylton Gomes		X					
Cláudio Abrantes	P	X					
Eliana Pedrosa		X					
<b>Suplentes</b>							
Chico Vigilante							
Wellington Luiz							
Benedito Domingos							
Joe Valle							
Celina Leão							
<b>Totais</b>		4			1		

**RESULTADO:**

APROVADO

Parecer do Relator

Voto em Separado

REJEITADO Relator do parecer do vencido: Dep.

Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

Concedido Vista ao Dep.

, em

14<sup>a</sup> Ordinária

Extraordinária

  
Paulo Eduardo Pinto de Almeida  
Secretário – CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

FL. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_